



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ATA DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Sala de Reunião do Edifício Sede da Câmara Municipal de Cariacica, a Comissão de Contratação, instituída pela Resolução nº 028/2023, cujos membros foram designados pela Portaria nº 841/2023 e suas alterações, reuniram-se com a finalidade de realizar a apresentação do resultado da análise da documentação de habilitação das empresas participantes do certame. Aberta a sessão, o Presidente da Comissão propôs que constasse em ata que a análise dos documentos de habilitação foi realizada pelos servidores Eduardo Ferreira Campos, Gerente de Contabilidade e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cariacica; Jonas Ferreira Campos, Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de Cariacica; Fabíola de Jesus Quintino de Moura Santos, Matrícula nº 00117301, e Fernanda Rodrigues da Silva, Matrícula nº 00147801, ambas servidoras da Câmara Municipal de Viana, em atuação por força do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, todos detentores de qualificação técnica compatível com a natureza da análise empreendida. Na sequência, procedeu-se à leitura do Relatório de Análise Técnica e Julgamento, elaborado pelos referidos profissionais, o qual será divulgado juntamente com a presente ata nas plataformas digitais oficiais, restando consignado, em síntese, o seguinte resultado:

Empresas classificadas: COARE CONSTRUTORA; WVS CONSTRUTORA LTDA; RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA; e, VILLA CONSTRUTORA LTDA. **Empresas desclassificadas:** SANTOS E COSTA ENGENHARIA LTDA; ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; e, AGR CONSTRUÇÕES LTDA. Diante do exposto, e em conformidade com a avaliação técnica realizada, restaram classificadas para prosseguir no certame licitatório as empresas acima relacionadas. Nos termos do item 13 do Edital, ficam os interessados intimados a manifestar eventual intenção de interposição de recurso, no prazo e na forma nele previstos, sob pena de preclusão. Desde já, ficam as demais licitantes igualmente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, cujo prazo terá início a partir do término do prazo concedido ao recorrente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes, ficando consignado que o resultado será divulgado na Imprensa Oficial. Cariacica/ES, vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

RAFAEL VIGANOR DA SILVA
Matrícula 2986

MARcos ANTÔNIO IGÍDIO
Matrícula 16

PAULA CAVALCANTI AIRES
Matrícula 3033

JORDANA CHIESA CHAGAS
Matrícula 3614